



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL - INPI

Praça Mauá, 7 – 13º andar-Centro-Rio de Janeiro-CEP 20.081-240  
Tel.: (21) 22063207 – Fax.: (21) 22063206

NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 013/04

Em, 05/01/04

Ref.: Registro nº 006039367

**EMENTA: PROPRIEDADE INDUSTRIAL. MARCA. PEDIDO DE CADUCIDADE CONTESTADO EXTEMPORANEAMENTE NÃO DEVE SER CONHECIDO NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 218 DA LPI.**

Sr. Chefe da Divisão de Consultoria.

Indaga a Diretoria de Marcas sobre a possibilidade de ser aceita a petição de aditamento à contestação do pedido de caducidade, tendo em vista que foi protocolada quase 2 (dois) anos após à entrega da petição em que o interessado protesta pela apresentação de suas razões, bem como pela juntada de documentos "a posteriori".

A caducidade do registro da marca "FRED PERRY" foi requerida pela empresa Hertz Administração e Participações Ltda", através da petição protocolada na DEINPI-SP, sob o nº 002782, em 23/04/01, como se vê às fls. 183/190, com base no artigo 143, da LPI, a saber:

*"Art. 143 – Caducará o registro, a requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse se, decorridos 5 (cinco) anos da sua concessão, na data do requerimento:*

*I – o uso da marca não tiver sido iniciado no Brasil; ou*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
PROCURADORIA-GERAL

( Modificando e referindo

o despacho

em 16/02/09.

437  
20

Ocorre que, não obstante, a concessão de mais um período para aditar a mencionada peça, o titular, apenas, o fez, em 14/08/2003, sob o nº 028734, como se vê às fls. 199, isto é, 1 (um) ano e 8 (oito) meses depois de seu termo.

Assim é que, face ao decurso do indigitado prazo, a contestação não será conhecida, nos moldes do inciso I, do artigo 218, da LPI. Em consequência, o registro da marca em foco será declarado ~~extinto~~ devido ao seu desuso, haja vista a preempторiedade e a natureza <sup>(decadencial dos prazos</sup> estabelecidos na LPI.

D. Caducos

Era-o que cabia informar.

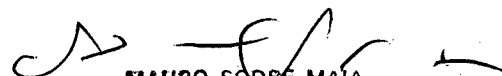


Marcia Affonso Moura  
Procuradora Federal  
Mat. SIAPE - 449717  
OAB-RJ 64.091

De acordo.

A Diurna.

Em 09.01.2009



MAURO SOBRE MAIA  
Procurador-Geral Substituto,  
em exercício